

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS - CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL OSJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DE NAZARÉ – CURITIBA/PR
EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL 03/ 2026 - PERÍODO LETIVO: ANO DE 2027

A **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação**, situado na **Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR** no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar 187/2021¹, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791/2023 e observando as disposições, emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente Edital, abre o Processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, destinado a contemplar **estudantes da Educação Infantil, para o ano letivo de 2027**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a **RENOVAÇÃO** de Bolsas de Estudo no **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN** na educação infantil para o **ano Letivo de 2027**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de **isenção integral (100%)** do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré**, conforme normas fixadas pela Lei Complementar n.º 187/2021, pelo Decreto Federal n.º 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação (MEC).

A bolsa de estudo terá vigência exclusivamente durante o ano **letivo de 2027** para o **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação**, localizado na **Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR**.

¹ Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social (CEBAS).

Assim, a bolsa de estudos não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir da realização de novo processo de avaliação, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do CEIMN

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, os alunos deverão estar regularmente matriculados no **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação, localizado na Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR., no ano letivo de 2026**, e deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não excede o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo para candidatos à bolsa de estudo integral (100%).

Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal os rendimentos computados de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público-alvo da beneficência, nos termos da Lei n.º 187/2021.

- IV. Para a renovação, não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.

- V. Participação nas atividades educacionais e frequência diária de pelo menos 75%.

Parágrafo único: no ano letivo de 2027 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência de pelo menos 50% nos encontros coletivos do calendário escolar,

tais como reuniões e atendimentos pedagógicos, a convite do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo da criança bolsista.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para **RENOVAÇÃO** cadastral de bolsa social de estudo dar-se-á em 01 (uma) etapa:

ETAPA ÚNICA: A seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

- a) Preenchimento completo do formulário socioeconômico e providenciar a documentação solicitada no edital;
- b) Entrevista individual presencial para apresentação da documentação solicitada no edital;
- c) Análise da documentação apresentada para realização do estudo socioeconômico;
- d) Visita domiciliar (quando necessário);
- e) Resultado e matrícula.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos deverão entregar todos os documentos, junto com a ficha socioeconômica, na Secretaria do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN**, Rua Antônio Ferreira, 112, Bairro Portão, Curitiba/PR, conforme agendamento.

O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF:** de todos os membros do Grupo Familiar, documentação de situação de guarda quando houver;
- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:** para maiores de 14 anos. Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL:** comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato, ou certidão de óbito;
- **CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS:** apresentar o Extrato de Contribuições Previdenciárias completo e impresso contendo os vínculos, contribuições e remunerações de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/>. No arquivo completo, encontram-se os Vínculos, as Relações Previdenciárias e as Remunerações. **Só será aceito o CNIS emitido, exclusivamente, pelo site do INSS e constando os Vínculos, as relações Previdenciárias e as Remunerações.**
- **COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:**
– Bolsa Família, etc.;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA COMPLETO:** referente ao último **exercício fiscal de 2026 – ano calendário 2025**, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, **disponível no site:** <https://meninodenazare.com.br/editais/> ou na Secretaria do CEIMN;
- **ASSALARIADO:** anexar fotocópia dos **03** (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:** declaração de renda informal, **disponível no site :** <https://meninodenazare.com.br/editais/> ou na **Secretaria do CEIMN**. Para os casos de Motoristas de táxis e/ou UBER/Aplicativos:

cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;

- **DESEMPREGADO OU DO LAR:** declaração de não renda, **disponível:** <https://meninodenazare.com.br/editais/>, ou na Secretaria do CEIMN;
- **PESSOA JURÍDICA:** apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA:** anexar comprovante de pagamento do último mês. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/>;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI:** ano vigente. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao>
- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ:** anexar fotocópia contrato de estágio e comprovante de pagamento do último mês;
- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração **disponível no site:** <https://meninodenazare.com.br/editais/>; ou na Secretaria do CEIMN;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO:** em nome de um dos membros do grupo familiar; Comprovantes relativos às principais despesas declaradas: (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **FOTOCÓPIAS DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:** (própria, financiada, alugada ou cedida): **se própria**, apresentar cópia da escritura; **se financiada**, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; **se locada**, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; **se cedida**, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;

- **COMPROVANTES RELATIVOS A TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS:** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: Apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros).

Deverão ser informados outros rendimentos de qualquer natureza percebido pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não comporão o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais, deverão ser comprovadas por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora

- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC), serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação

Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento.

- Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior.

Por esta razão, o candidato/responsável legal/responsável financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital. Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo para **o Ano Letivo de 2027**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue na **secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN, em data previamente agendada conforme consta do Anexo I deste Edital.**

CAPÍTULO V – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A RENOVAÇÃO da bolsa CEBAS fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**, junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, **no prazo previsto no Anexo I deste edital.**

A comunicação entre o **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré** e os pais ou responsável pela criança beneficiária dar-se-á pelo meio escolhido pelo Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Infantil;
- II. Por solicitação formal do bolsista / responsável legal ou financeiro;
- III. Transferência da criança para outra instituição de ensino regular;
- IV. A Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, dentro do prazo estabelecido.
- V. Não cumprimento das disposições contidas no presente Edital, no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
- VI. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - **REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pela criança em decorrência do descumprimento da presente obrigação será exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pela criança**.

CAPÍTULO VII – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Atendendo às determinações da Lei nº 13.709/2018 (**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**), a Associação Padre Pedro Magnone de

Educação e Cultura promove o tratamento dos dados pessoais ou pessoais sensíveis dos candidatos (alunos, responsáveis legais, familiares e outros membros do grupo familiar) inscritos neste Edital de modo compatível com as suas finalidades institucionais, principalmente os dados pessoais de crianças e adolescentes, visando, sempre, ao seu melhor interesse, **cumprimento de obrigação legal ou regulatória**, em especial à **Constituição Federal** de 1988, à Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), às leis aplicáveis à proteção de dados e às demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou regulamentam a Educação, assegurando aos titulares dos dados a proteção da confiabilidade e privacidade das informações que a ela são confiadas, nos termos e limites da lei.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos presentes neste **Edital**. Não há garantia de vaga, sendo que a **RENOVAÇÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação**

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente.

Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado a partir da aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato (**REQUERENTE**) desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem da **criança** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais nas Mídias Sociais, Website, Portal Escolar, Intranet, Quadro de Avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, Vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos independente da vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de **21/09 a 25/09/2026**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período encerra-se o processo de renovações das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados **pela Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2027 do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré**.

Curitiba/PR, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:705920
71987

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.09.09 11:51:31
-03'00'

Antônio Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO/EDITAL 03/2026 – ANO LETIVO 2027. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DE NAZARÉ – CEIMN

Cronograma – Renovação de Bolsa	
Divulgação do regulamento disponíveis no site: https://meninodenazare.com.br/editais/ e na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN , do processo de RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS – Ano letivo 2027.	09/09/2026
A ficha socioeconômica e modelos de declarações estão disponíveis: no site https://meninodenazare.com.br/editais/ para impressão e preenchimento também na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN .	09/09 a 18/09/2026
Agendar horário de atendimento por telefone - Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN : (41) 3247-2220 – 98432-2095.	14/09 a 18/09/2026
A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de:	21/09 a 25/09/2026
Divulgação dos Resultados após análise documental.	30/09/2026
Realizar matrícula na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN .	01/10 a 09/10/2026
TODAS AS FAMÍLIAS devem comparecer para assinar o TERMO ADITIVO de RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN - Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR .	01/10 a 09/10/2026

Os documentos devem ser entregues apenas cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Curitiba/PR, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.09.09 11:03:05 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente